PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

PROJETO DE LEI Nº 2020.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO HIP HOP E O DIA MUNICIPAL DO HIP HOP, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no Município de Santarém, a **Semana Municipal do Hip-Hop** ser comemorada, anualmente, na semana do dia 12 de novembro, **Dia Mundial do Hip Hop.**

Art. 2º A data de 12 de novembro fica declarada como **Dia Municipal do Hip Hop.**

Art. 3º Durante a Semana Municipal do Hip-Hop será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas, que são características do movimento "hip-hop", como a dança de rua, o grafite, DJ - Disc Jokey, MC - Mestre de Cerimônia e demais modalidades, podendo ser oferecidas oficinas, debates, palestras, visando propagar a cultura do Hip Hop como ferramenta de integração social.

Art. 4º As atividades realizadas durante a Semana Municipal do *Hip-Hop* ocorrerão em espaços públicos municipais, característicos de manifestações artísticas, adequados ao seu desenvolvimento, ou ainda em escolas e centros sociais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, poderá estabelecer, em regulamento específico, relativamente à programação e comemoração da Semana do *Hip Hop*:

I – as normas que a regerão;

II – a formação da comissão organizadora, para planejamento e condução das atividades;

III – as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;

IV – as condições para as inscrições;

V – as premiações; e

VI – outros detalhes relevantes para a sua realização.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Santarém - PA

Parágrafo único. A comissão organizadora da Semana Municipal do Hip-Hop de Santarém será constituída pelo (a):

I – Poder Executivo Municipal, mediante representantes das seguintes Secretarias:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Turismo;

c) Secretaria Municipal de Cultura;

d) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; e

e) Núcleo de Esporte e Lazer; e

II - Sociedade Civil, mediante representantes do Movimento *Hip-Hop* organizado do município: e

a) os representantes da sociedade civil serão constituídos, representando as diversas modalidades artísticas características do movimento, como a dança de rua, o grafite, DJ, MC, dentre outras, com igual número de representantes institucionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém em de agosto de 2020

RONAN LIBERAL JR.
Vereador Líder MDB

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei, que ora estamos encaminhando nesta Casa Legislativa, foi constituído e discutido com representantes do **Movimento Hip-Hop** do Município.

O **Dia Mundial do Hip Hop** é comemorado no dia 12 de novembro e essa cultura está intimamente presente nas comunidades brasileiras, de norte a sul do país. E, apesar de ser uma vertente surgida nos Estados Unidos, nos anos 70, teve uma forte influência na comunidade negra brasileira que se identificou com os seus ritmos, cantores lendários, arte e sua dança, criando uma mistura única e especial.

O trabalho social que pode ser feito em torno dessa atividade artística vai além da música e da dança. É um estilo de vida, que utiliza as letras das músicas para expor problemas em comum. É uma união cultural que dissemina bons frutos através de organizações que abrigam, cada vez mais, jovens e crianças com uma filosofia com a qual se identificam e que serve como ferramenta de integração e inclusão social.

A comemoração da **Semana do Hip Hop** no município de Santarém tem o objetivo de fomentar e promover a conscientização da população sobre esta cultura, além de proporcionar a integração social entre jovens e apreciadores desta modalidade, através das manifestações artísticas e culturais em espaços diversos, com o apoio do Poder Público. A ideia é promover ações de divulgação, formação e capacitação de jovens, principalmente da periferia, dando-lhes a oportunidade de interagir com uma arte tão presente e representativa.

Ademais, quando o Poder Público abre suas portas às iniciativas desta natureza, promove a plena participação dos cidadãos interessados nas atividades políticas, sociais, econômicas, religiosas e culturais do Município, garantindo-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Santarém, 11 de agosto de 2020

RONAN LIBERAL JR.
Vereador Líder MDB